

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 - 13/02/92

LEI N. 2.112/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R\$ 99.664,00 (Noventa e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais), para cobrir despesas com aquisição de merenda escolar, manutenção das escolas e manutenção dos ônibus escolares da frota própria do município, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	306	0019	2	070	3.3.90.30.00.00	3.008.0033	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Alimentação e nutrição	Alimentação saudável	Atividade	Programa alimentação saudável – merenda escolar	Material de Consumo	PNAE	3.490,00
02/006	12	361	0016	2	059	3.3.90.39.00.00	3.008.0031	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Manutenção e Revitalização do ensino fundamental	Atividade	Manutenção do programa salário educação	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Salário Educação	52.458,00
02/006	12	361	0042	2	069	3.3.90.39.00.00	3.008.0034	R\$
PMMA/ SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Atendimento ao transporte escolar	Atividade	Manutenção do transporte escolar PNATE	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	PNATE	20.000,00
	Educação 12		transporte	Atividade 2	do transporte escolar	de terceiros	PNATE 3.008.0034	20.000,00 R\$
SEMEC	,	Fundamental 361	transporte escolar	2	do transporte escolar PNATE	de terceiros pessoa jurídica		ŕ



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 - 13/02/92

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 03 de junho de 2020.

WILSON LAURENTI

Prefeito Municipal

JOSE SILVA DA COSTA

Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 08/06/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003.